

Instrução de Serviço n.º 60 496/2023 – Série I – DSGCT: Alteração de procedimentos de recolha e gestão de garantias - Sistema de Gestão de Garantias.

DSGCT - Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários

Enviada: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 12:46

Para: UGC - Unidade dos Grandes Contribuintes; AT-CI-DIREÇÃO DE FINANÇAS - DIREÇÕES; AT-CI-SERVIÇOS DE FINANÇAS

Cc: Gabinete Diretor Geral da AT; SDG - Justiça Tributária e Aduaneira; DSJT - Direção de Serviços de Justiça Tributária; DSAI - Direção de Serviços de Auditoria Interna; DSCPAC - Direção de Serviços de Comunicação, Promoção e Apoio ao Cumprimento; AT- RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira; DSADC - Direção de Serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte; AJFF - NPE - Núcleo de Processos Executivos

Exmos. Senhores,

Diretor da UGC

Diretores de Finanças

Chefes de Finanças

C/c Gabinete da Sra. Diretora-Geral, Sra. SDG da Área da Justiça Tributária e Aduaneira, DSJT, DSAI, DSCPAC, AT-RAM, DSADC, AJFF.

Na senda da modernização aplicacional dos procedimentos no domínio da cobrança coerciva procedeu-se a uma reformulação profunda do circuito aplicacional e procedimentos relativos às garantias apresentadas no âmbito do processo de execução fiscal, com o objetivo de incrementar a transparência, rigor e eficácia no respetivo processamento.

No sentido de melhorar a eficácia e eficiência dos sistemas, nomeadamente do sistema SEFWEB, foi desenvolvido um módulo autónomo para registo e gestão das garantias prestadas no âmbito da execução fiscal.

Deixa assim de ser possível a recolha de garantia ou de isenção da mesma diretamente no SEFWEB, sendo tal recolha disponibilizada apenas no Sistema de Gestão Garantias (SGG) a partir da decisão do requerimento do contribuinte executado.

Este novo módulo tem como principal inovação para os serviços da AT a possibilidade de apresentação de requerimentos, conexos com as garantias, através do Portal das Finanças, sendo que esta interação tem efeitos e conexão automática com os diversos sistemas intervenientes, como são o caso do SGG, do SEFWeb e do GPS.

O circuito aplicacional é iniciado obrigatoriamente por duas vias, a saber:

- a) com o requerimento do contribuinte a apresentar na sua área reservada do Portal das Finanças, na funcionalidade de submissão de requerimentos, ou,
- b) junto dos Serviços pelos canais autorizados (presencialmente ou via e-balcão), cabendo neste caso ao Serviço competente a recolha dos respetivos dados na aplicação “Consulta de Dívidas Portal” da Intranet.

Estes procedimentos são essenciais para permitir ao contribuinte a consulta e acompanhamento do pedido, independentemente do canal de submissão do mesmo, através do Portal das Finanças, libertando por esta via os serviços locais de questões conexas com a situação dos mesmos.

Em seguida, uma vez efetuado o registo do pedido do contribuinte (prestação de garantia, isenção, redução) é gerado um processo automático no GPS, no âmbito do qual, e seguindo o fluxo normal de tratamento, caberá a análise, informação e despacho decisório sobre o requerido pelo contribuinte.

Paralelamente, com a criação deste processo GPS é enviada para o PEF a informação do requerimento que fica ali disponível a partir da nova funcionalidade na Gestão Processual do SEFWeb designada “Consulta e Gestão de Requerimentos”, e na qual será possível fazer a gestão preliminar do pedido, de modo a assegurar a suspensão, quando devida, da prática de atos coercivos até que seja proferida decisão sobre o mesmo.

O averbamento na gestão do requerimento do SEFWeb, do sentido da decisão proferido no GPS automático, desencadeia a possibilidade de recolha no SGG da garantia redução ou isenção da mesma.

As garantias e isenções de garantia recolhidas no âmbito do SEFWeb (Gestão de Contribuintes >> Gestão de Contribuinte) e atualmente vigentes em PEF serão migradas em ordem à respetiva integração no SGG, no âmbito do qual será, em exclusivo, efetuada a respetiva gestão para futuro.

Juntam-se em anexo “Notas Práticas_V1.0” para melhor detalhe e elucidação sobre a metodologia e procedimentos aqui preconizados.

Com os melhores cumprimentos,
O Diretor de Serviços,
Carlos Alexandre Eira Matos Borges

DSGCT - Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários

Rua dos Fanqueiros, 15 - 5º - 1100-226 Lisboa

Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 834

CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

E-mail: dsqct@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



AT
autoridade
tributária e aduaneira

NOTAS PRÁTICAS SOBRE O CIRCUITO E PROCEDIMENTOS DO NOVO SISTEMA DE GESTÃO DAS GARANTIAS (SGG)

Anexo à instrução de Serviço nº 60 496/2023

A.	Entrada do requerimento na AT	3
A.1.	Submissão de Requerimentos via Portal	3
A.2.	Entrega de requerimentos por via presencial, postal ou e-balcão	3
A.2.1.	Submeter o NIF do executado:	4
B.	Integração do requerimento / pedido no GPS	6
B.1.	Requerimento submetido no Portal das Finanças (Internet)	6
B.2.	Requerimento apresentado por via presencial, e-balcão ou postal	6
C.	Efeitos da submissão de requerimentos no Portal das Finanças / Consulta de Dívidas Portal	7
C.1.	Integração, consulta e gestão do requerimento no SEFWEB	7
C.2.	Entrada no circuito GPS	9
C.3.	Consulta do procedimento	9
D.	Gestão do requerimento no SEFWeb	10
D.1.	Análise Prévia	10
D.1.1.	Rejeição liminar	11
D.1.2.	Averbamento da fase F008	11
D.2.	Decisão	11
D.2.1.	Deferimento total ou parcial do requerimento de Prestação / Isenção de Garantia	12
D.2.2.	Indeferimento ou rejeição do requerimento de prestação / isenção de garantia	12
D.2.3.	Deferimento total ou parcial do requerimento de Redução de Garantia	12
D.3.	Notificações	13
E.	Alterações ao Sistema de Gestão de Garantias (SGG)	13
E.1.	Recolha de Garantia	13
E.1.1.	Tipos de garantia cujo registo não depende da seleção de requerimento:	13
E.1.2.	Tipos de garantia cuja recolha depende da seleção do requerimento:	14
E.2.	Recolha da Isenção de Garantia	14
E.3.	Recolha de Isenção Parcial	15
F.	Gestão das Garantias	16

F.1.	Execução de Garantia	16
F.2.	Levantamento de Garantia	17
F.3.	Reforço de Garantia	17
F.4.	Redução de Garantia	17
G.	Migração das Garantias vigentes no <i>SEFWeb</i>	17
H.	Fluxograma	18

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Síntese de Alterações
2023/12/01	1.0	

A. Entrada do requerimento na AT

No contexto atual, as opções de entrega de requerimentos de prestação, isenção e redução de garantia dirigidos ao Órgão de Execução Fiscal, limitavam-se à entrega presencial, ou por correio, do documento físico nos Serviços de Finanças, ou à utilização da funcionalidade do e-balcão para o efeito.

Com a entrada em produção das novas funcionalidades é disponibilizada ao contribuinte a possibilidade de submissão de requerimentos de prestação, isenção e redução de garantia através do Portal das Finanças.

A.1. Submissão de Requerimentos via Portal

A funcionalidade de submissão de requerimentos é disponibilizada ao contribuinte após autenticação no Portal das Finanças, na opção Serviços >> Consulta de Dividas Fiscais >> Dívidas em Execução Fiscal >> Requerimentos >> Submeter Requerimento.

Nesta opção, o contribuinte seleciona o tipo de requerimento que vai submeter, consoante esteja em causa um pedido de prestação / isenção ou redução de garantia.

Posteriormente procede à indicação do âmbito do pedido, de entre as opções possíveis: Plano Prestacional, Processo Contencioso ou Intenção Interpor Contencioso.

Consoante a opção selecionada é disponibilizada a lista de planos prestacionais que se encontram no estado a “Aguardar Prestação ou Isenção de Garantia”; a lista de Processos de Contencioso ativos ou, no caso da Intenção de Interpor Contencioso, a lista dos processos de execução fiscal ativos.

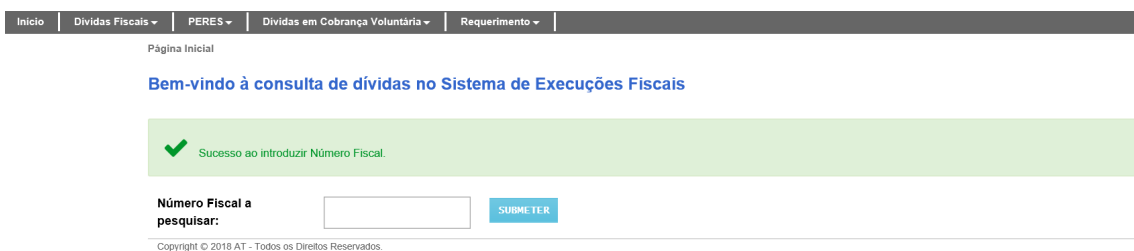
Concretizadas as opções acima indicadas é apresentado ao contribuinte o ecrã de *upload* do requerimento / documentação conexa em formato “.pdf”, após o que é disponibilizada a finalização do procedimento de submissão do requerimento.

A.2. Entrega de requerimentos por via presencial, postal ou e-balcão

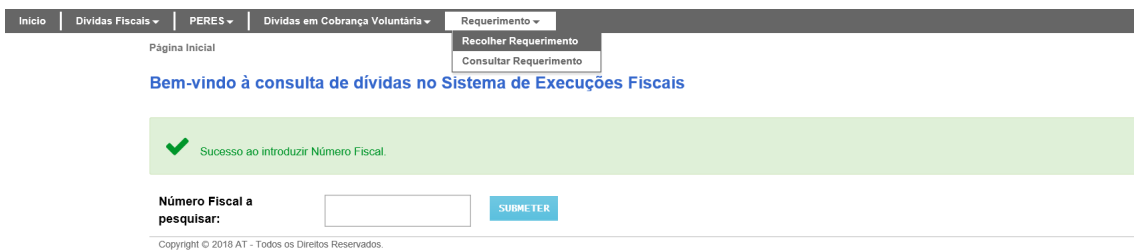
Os requerimentos de prestação / isenção e redução de garantia, apresentados nos serviços de finanças, remetidos pelo correio, ou através do e-balcão, passam a ser obrigatoriamente registados pelos serviços na aplicação do Portal na Intranet, disponível em Aplicações >> Outras Atividades >> Justiça e Contencioso >> Execuções Fiscais >> Consulta de Dividas Portal:

A.2.1. Submeter o NIF do executado:

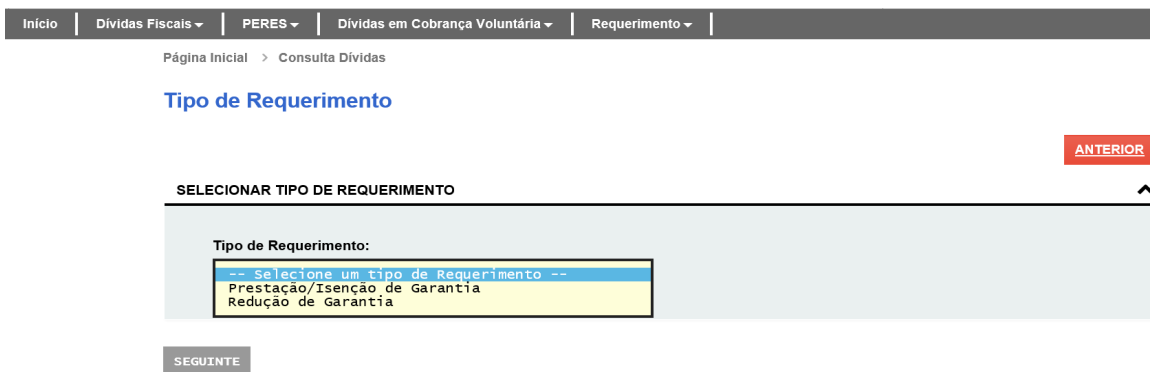
Ao aceder à aplicação é necessário inserir o NIF do executado para o qual se pretende registar o requerimento. Este NIF deve ser alterado (clicando sobre o NIF no canto superior direito da aplicação, no botão “Alterar” ou no separador “Início”) sempre que exista a necessidade de recolha de requerimento para outro contribuinte.



A.2.2. Aceder à opção Requerimento >> Recolher Requerimento:



A.2.3. Selecionar o Tipo de Requerimento:



A.2.4. Selecionar o âmbito:

[Início](#) | [Dividas Fiscais](#) | [PERES](#) | [Dividas em Cobrança Voluntária](#) | [Requerimento](#)

Página Inicial > Consulta Dividas

Âmbito

[ANTERIOR](#)

ACONTECIMENTO A ASSOCIAR GARANTIA

Âmbito:

-- Seleccione um Âmbito --

Plano Prestacional

Processo Contencioso

Intenção Interpor Contencioso

[SEGUINTE](#)

Copyright © 2018 AT - Todos os Direitos Reservados.

A.2.5. Upload do requerimento:

Aceder à localização do requerimento previamente digitalizado e importar documento (ficheiro) em formato “.pdf”.

[Início](#) | [Dividas Fiscais](#) | [PERES](#) | [Dividas em Cobrança Voluntária](#) | [Requerimento](#)

Página Inicial

Confirmar Requerimento

[ANTERIOR](#)

DETALHE REQUERIMENTO

Tipo de Requerimento	Âmbito	Disponibilizar Requerimento no Portal
Prestação/Isenção de Garantia	Plano Prestacional	☒

DETALHE DO PLANO PRESTACIONAL

Nº de Plano	Data de Despacho	Situação
Valor a Garantir		

SUBMISSÃO DE DOCUMENTO

Selecione o Documento:

[IMPORTAR DOCUMENTO](#)

Copyright © 2018 AT - Todos os Direitos Reservados.

A.2.6. Submeter Requerimento

Após o *upload* do ficheiro é devolvida a mensagem “Documento anexado com sucesso” e disponibilizado o botão “Submeter requerimento”.

[Início](#) |
 [Dívidas Fiscais](#) |
 [PERES](#) |
 [Dívidas em Cobrança Voluntária](#) |
 [Requerimento](#)

Página Inicial

[Confirmar Requerimento](#)

✓ Documento anexado com sucesso.

[ANTERIOR](#)

DETALHE REQUERIMENTO		
Tipo de Requerimento Prestação/isenção de Garantia	Âmbito Plano Prestacional	Disponibilizar Requerimento no Portal ☒

DETALHE DO PLANO PRESTACIONAL		
Nº de Plano 	Data de Despacho 	Situação
Valor a Garantir 		

SUBMISSÃO DE DOCUMENTO

Nome do Documento: file0.pdf Procurar...

[ALTERAR DOCUMENTO](#)

[CONSULTAR DOCUMENTO](#)

[SUBMITER REQUERIMENTO](#)

Copyright © 2018 AT - Todos os Direitos Reservados.

Após a submissão do requerimento é apresentada a mensagem com a indicação do número de requerimento atribuído.

B. Integração do requerimento / pedido no GPS

O requerimento relativo ao pedido de garantia e/ou sua dispensa é obrigatoriamente tratado no âmbito do GPS no que respeita à análise, informação e decisão a proferir.

B.1. Requerimento submetido no Portal das Finanças (Internet)

A integração do requerimento no GPS é feita automaticamente com o registo do mesmo através do Portal das Finanças, na área reservada do contribuinte executado.

B.2. Requerimento apresentado por via presencial, e-balcão ou postal

O requerimento apresentado por outra via nomeadamente de forma presencial, e-balcão ou postal deve ser tramitado via *ApliScan* / *DATA CAP* de acordo com os procedimentos em vigor, devendo o respetivo registo ser concluído com o passo “Processo de resolução imediata”.

Em seguida, o serviço recetor procede à recolha dos dados do requerimento na aplicação “*Consulta de Dívidas Portal*”, conforme procedimento descrito em A.2., sendo este requisito imprescindível à integração do mesmo com o circuito definido.

Exemplo. DATACAP

C. Efeitos da submissão de requerimentos no Portal das Finanças / Consulta de Dívidas Portal

C.1. Integração, consulta e gestão do requerimento no SEFWEB

A tramitação do requerimento no SEFWeb é disponibilizada a partir da nova funcionalidade acessível em **Gestão Processual >> Consulta e Gestão de Requerimentos**.

Página Inicial	Gestão de Devedores	Gestão Processual	Gestão Financeira	Gestão Acontecimentos	Informação Operacional
--------------------------------	-------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------------------	--

Página Inicial > Sistema Execuções Fiscais

Sistema de Execuções Fiscais

ENQUADRAMENTO

O SEFWEB é o sistema informático de gestão de cobranças de créditos tributários, utilizando tecnologia web, que permite a gestão de cobranças de créditos tributários, a sua disponibilização e actualização em tempo real a todos os operadores da AT.

INFORMAÇÃO DO UTILIZADOR

A Informação do Utilizador permite que este assuma outro Serviço ao qual tenha acesso.

Serviço base: 6009 Serviços disponíveis: 6009 - SERV. CENT. EDF. R. PRATA

INFORMAÇÃO DE GESTÃO

ALERTA

Projetos cofinanciados por:

COMPETE, ER, e a União Europeia

Os requerimentos podem ser consultados de acordo com os critérios de pesquisa:

- NIF
- N.º do requerimento
- N.º PEF
- Situação:
 - Registado
 - Rejeitado liminarmente
 - Em análise
 - Com Despacho
 - Deferido
 - Indeferido
 - Deferido parcialmente
 - Rejeição

Página Inicial	Gestão de Devedores	Gestão Processual	Gestão Financeira	Gestão Acontecimentos	Informação Operacional
--------------------------------	-------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------------------	--

Página Inicial > Gestão Processual > Pesquisa de Requerimentos

Serviço: 6009 PR.07.04

Pesquisa Requerimentos

[Página Anterior](#)

CRITÉRIOS DE PESQUISA

Número Fiscal:		Tipo Requerimento:	--Selecione--
Número Requerimento:		Situação:	--Selecione--
N.º Processo:			

Pesquisar

C.2. Entrada no circuito GPS

A submissão do requerimento de prestação / isenção e redução de garantia origina a criação automática de um processo *GPS* disponibilizado na fila de distribuição do Órgão de Execução Fiscal (DF ou UGC), para efeitos de análise / decisão do requerimento apresentado.

Caso o GPS seja transferido para outra unidade orgânica, compete ao destinatário, em momento prévio à seleção da opção “Tramitar Processo Tipo”, o preenchimento dos seguintes dados no GPS:

- Área aplicacional: “Execuções Fiscais”
- Aplicação: “Requerimento”
- N°Proc/Ident.Aplic: Indicação do número do requerimento atribuído

O preenchimento destes elementos no GPS assume uma importância crucial, dado que a ausência ou incorreção deste registo inviabiliza todo o procedimento subsequente.

Propriedades:	
ComentarioAnterior:	---
GPS_Processo_Existente:	
Mensagem:	---
Identificação Aplicacional:	
NIF:	
AreaAplicacional:	Execuções Fiscais ▼
Aplicacao:	Requerimento ▼
N°Proc/Ident.Aplic:	XXXXXXXX
TipoDocumentoAplicacional:	▼
Classificação do Processo:	
Area:	---

Nota: o número do requerimento é consultável na Consulta e Gestão de requerimentos do SEFWEB

C.3. Consulta do procedimento

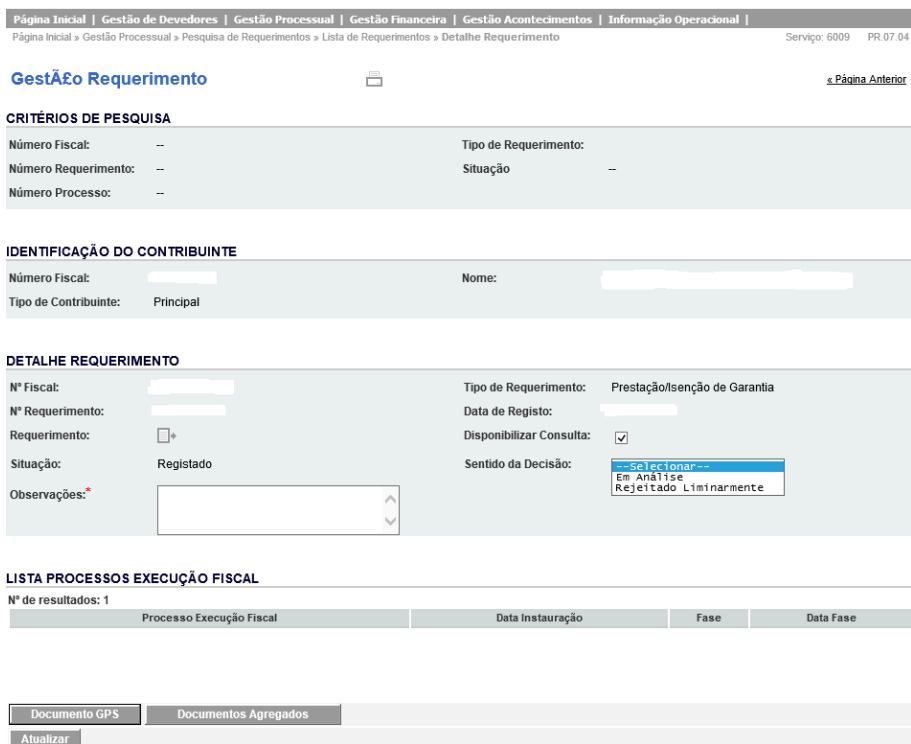
O requerimento submetido através do Portal das Finanças, ou registado pelos serviços na aplicação de Consulta de Dívidas Portal, fica acessível ao contribuinte na sua área reservada do Portal das Finanças, podendo ali consultá-lo e acompanhar a respetiva evolução. É ainda disponibilizada a documentação associada ao *GPS*, nomeadamente a informação / despacho que recair sobre o pedido.

D. Gestão do requerimento no SEFWeb

D.1. Análise Prévia

Após a entrada do requerimento, os serviços deverão efetuar uma análise prévia da documentação junta, no sentido de aferir se respeita efetivamente a um pedido idóneo de prestação / isenção ou redução da garantia no âmbito do processo de execução fiscal.

Nesta fase, os serviços podem intervir sobre o requerimento por via da atualização da situação do mesmo para um dos estados: “Rejeitado Liminarmente” ou “Em análise”.



The screenshot shows the SEFWeb interface for managing tax credit requests. The top navigation bar includes links for 'Página Inicial', 'Gestão de Devedores', 'Gestão Processual', 'Gestão Financeira', 'Gestão Acontecimentos', and 'Informação Operacional'. The current page is 'Gestão Processual > Pesquisa de Requerimentos > Lista de Requerimentos > Detalhe Requerimento'. The page title is 'Gestão Requerimento'. Below the title, there are search criteria (CRITÉRIOS DE PESQUISA) and identification of the taxpayer (IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE). The main section is 'DETALHE REQUERIMENTO', which includes fields for 'Nº Fiscal', 'Nº Requerimento', 'Requerimento', 'Situação', 'Observações', 'Tipo de Requerimento', 'Data de Registo', 'Disponibilizar Consulta', and 'Sentido da Decisão'. The 'Disponibilizar Consulta' checkbox is checked. The 'Sentido da Decisão' dropdown menu is open, showing options: 'Selecionar--', 'Em Análise', and 'Rejeitado Liminarmente'. Below the details, there is a table titled 'LISTA PROCESSOS EXECUÇÃO FISCAL' with one result. At the bottom, there are buttons for 'Documento GPS', 'Documentos Agregados', and 'Atualizar'.

Processo Execução Fiscal	Data Instauração	Fase	Data Fase

Relativamente ao ecrã de gestão do requerimento, salienta-se a existência de um campo designado por “Disponibilizar consulta”, que se encontra assinalado por defeito. Caso seja desmarcado, a documentação submetida pelo contribuinte deixa de estar disponível para consulta no Portal das Finanças.

Consta ainda um campo de escrita designado por “Observações”. As informações registadas pelos serviços, neste campo, são visualizáveis pelo contribuinte na consulta ao requerimento no Portal das Finanças.

Todas as alterações que se pretendam efetuar à situação do requerimento são concretizadas após o acionamento do botão “Atualizar”.

No campo “Requerimento” é disponibilizada a consulta do documento submetido pelo contribuinte através do Portal, ou pelos serviços através da aplicação “Consulta Dívidas Portal”.

A documentação associada ao GPS é consultável nas opções “Documento GPS” e “Documentos agregados”.

D.1.1. Rejeição liminar

Caso a documentação junta não se enquadre num pedido de prestação, isenção ou redução de garantia no âmbito do processo de execução fiscal, o requerimento poderá ser rejeitado liminarmente, caso em que não produz qualquer efeito no processo.

D.1.2. Averbamento da fase F008

Não se verificando as circunstâncias descritas no número anterior, a situação do requerimento deverá ser atualizada para o estado “Em análise”.

A alteração para o estado “Em análise” na gestão de requerimentos do SEFWEB impulsiona o averbamento da fase F008 em todos os processos associados ao requerimento. Trata-se de uma opção que é disponibilizada de imediato após a recolha do requerimento no Portal das Finanças ou na aplicação “Consulta de Dividas Portal” e não depende da tramitação do GPS.

A fase F008 é uma fase suspensiva de carácter limitado. Não garante ao contribuinte a obtenção de certidão de situação tributária regularizada, nem obsta à concretização de eventuais compensações sobre a dívida.

O seu efeito limita-se à exclusão das dívidas abrangidas dos procedimentos de penhora automática do Sistema Informático de Penhoras Eletrónicas (SIPE), no decurso do período de apreciação da garantia.

D.2. Decisão

No momento em que seja proferido o despacho no GPS em referência em C.1. é averbado na tramitação processual do PEF o acontecimento “G000 - Requerimento - Prestação/Isenção de Garantia n.º XXXX”, e o requerimento transita para o estado “Com Despacho”, e passa a ser possível ao utilizador o averbamento do sentido da decisão no *SEFWeb*, mediante a atualização do requerimento para um dos seguintes estados:

- Deferido
- Deferimento Parcial
- Indeferido

- Rejeição

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Número Fiscal:		Nome:	
Tipo de Contribuinte:	Principal		

DETALHE REQUERIMENTO

Nº Fiscal:		Tipo de Requerimento:	Prestação/isenção de Garantia
Nº Requerimento:		Data de Registo:	
Requerimento:		Disponibilizar Consulta:	☒
Situação:	Com Despacho	Sentido da Decisão:	-- Seleccionar -- Deferido Indeferido Deferido Parcial Rejeição
Observações:*			

LISTA PROCESSOS EXECUÇÃO FISCAL

Nº de resultados: 1			
Processo Execução Fiscal	Data Instauração	Fase	Data Fase
Documento GPS Documentos Agregados Atualizar			

D.2.1. Deferimento total ou parcial do requerimento de Prestação / Isenção de Garantia

O registo da decisão de deferimento total ou parcial no *SEFWeb* é requisito essencial à recolha de garantias do tipo “Garantia bancária”, “Hipoteca voluntária”, “Seguro caução” e “Fiança”, assim como da Isenção de Garantia, na aplicação Sistema de Gestão de Garantias.

A recolha no SGG é feita a partir da seleção do respetivo requerimento, o qual só é disponibilizado quando se apresenta no estado Deferido ou Deferimento Parcial.

D.2.2. Indeferimento ou rejeição do requerimento de prestação / isenção de garantia

A recolha da decisão desfavorável ao contribuinte no *SEFWeb* impulsiona o levantamento automático da fase F008 nos processos executivos associados ao pedido. Nesse sentido, no averbamento do indeferimento do requerimento de prestação / isenção de garantia, deverá ser salvaguardado o prazo de trânsito em julgado da decisão proferida (o averbamento da decisão de indeferimento deverá operar-se somente após o trânsito em julgado).

D.2.3. Deferimento total ou parcial do requerimento de Redução de Garantia

Os processos mantêm-se na fase suspensiva, procedendo-se à notificação da decisão ao contribuinte. Paralelamente, é atualizado o valor a garantir no plano prestacional, processo de contencioso ou intenção

de interpor contencioso, para que aquando da redução da garantia os processos associados se mantenham suspensos.

D.3. Notificações

Nesta fase inicial de implementação das novas funcionalidades, as notificações das decisões proferidas em matéria de garantias deverão ser concretizadas pelo órgão de execução fiscal.

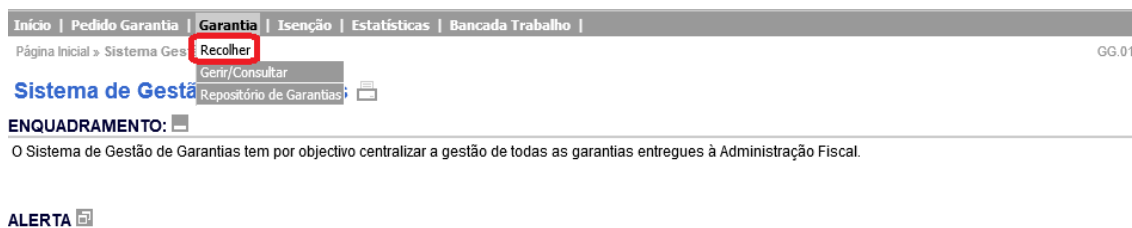
E. Alterações ao Sistema de Gestão de Garantias (SGG)

O Sistema de Gestão de Garantias foi reformulado tendo sido criados novos menus e funcionalidades por forma a integrar neste sistema os procedimentos necessários à efetivação da recolha e gestão das garantias, e no qual culmina, de forma agregada, a informação gerada nas aplicações antes referidas (Portal *Internet* e *Intranet*, *GPS*, *SEFWeb*) que integram o circuito agora implementado.

A recolha e gestão de garantias e de isenções de garantia passam assim a ser efetuadas exclusivamente no Sistema de Gestão de Garantias.

E.1. Recolha de Garantia

A recolha de garantia é efetuada no SGG no separador “*Garantia >> Recolher*”.



Conforme referido anteriormente, a recolha de alguns tipos de garantia está dependente da existência de uma decisão favorável em relação ao requerimento de prestação / isenção de garantia apresentado pelo contribuinte.

E.1.1. Tipos de garantia cujo registo não depende da seleção de requerimento:

- Penhora
- Penhor
- Caução

- Hipoteca Legal

Exemplo: Recolha de garantia do tipo penhora

[Início](#) | [Pedido Garantia](#) | [Garantia](#) | [Isenção](#) | [Estatísticas](#) | [Bancada Trabalho](#) |

[Página Inicial](#) » [Garantia](#) » [Recolher Garantia](#)

GG.01.01

Recolha de Garantia 

[« Página Anterior](#)

RECOLHA DE GARANTIA

Número Fiscal: *

Área Tributária:

Execuções Fiscais

Tipo de Garantia: *

Penhora

Requerimento:

Recolher

Limpar

E.1.2. Tipos de garantia cuja recolha depende da seleção do requerimento:

- Garantia bancária
- Hipoteca voluntária
- Seguro caução
- Fiança

Exemplo: Recolha de garantia bancária

[Início](#) | [Pedido Garantia](#) | [Garantia](#) | [Isenção](#) | [Estatísticas](#) | [Bancada Trabalho](#) |

[Página Inicial](#) » [Garantia](#) » [Recolher Garantia](#)

GG.01.01

Recolha de Garantia 

[« Página Anterior](#)

RECOLHA DE GARANTIA

Número Fiscal: *

Área Tributária:

Execuções Fiscais

Tipo de Garantia: *

Garantia Bancária

Requerimento: *

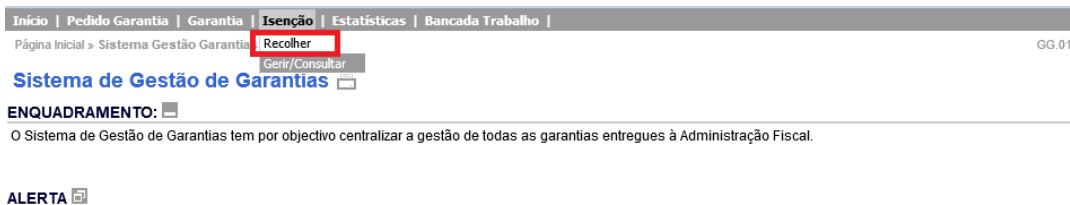
--Selecção--

Recolher

Limpar

E.2. Recolha da Isenção de Garantia

A recolha de isenção é efetuada no separador “*Isenção >> Recolher*” e depende da existência de um requerimento de Prestação / Isenção de Garantia, com decisão favorável ao contribuinte.



O procedimento de recolha é em tudo semelhante ao anteriormente existente no SEFWeb, e compreende as fases de registo e validação.

É ainda disponibilizada uma *check box* com a designação “Prazo superveniente” que possibilita a recolha de isenção nas situações previstas no n.º 2 do artigo 170º do CPPT.

E.3. Recolha de Isenção Parcial

Foi implementada uma nova funcionalidade no SGG destinada a assegurar a recolha de isenções parciais, nos casos em que a garantia prestada seja insuficiente para a suspensão dos autos, e o OEF decida pela concessão de isenção pelo valor remanescente.

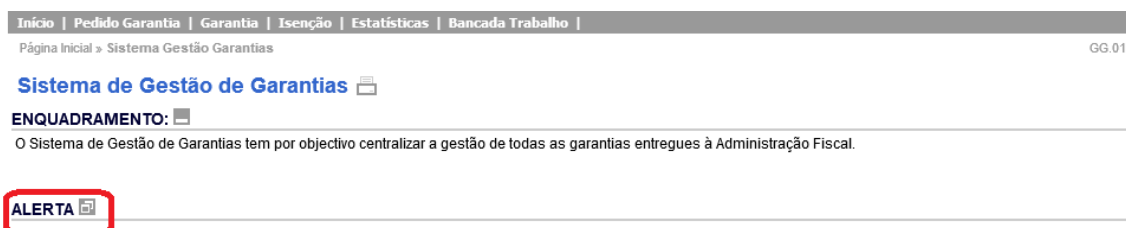
A recolha da isenção parcial é efetuada no separador “Isenção >> Recolher” devendo ser assinalada a *check box* com o mesmo nome.



Depende da existência de um requerimento de prestação / isenção de garantia com decisão favorável ao contribuinte registada no *SEFWeb*. Nestas circunstâncias o mesmo requerimento pode ser utilizado simultaneamente na recolha de garantia e da isenção parcial.

F. Gestão das Garantias

No ecrã de “Início” do SGG são disponibilizados alertas sobre as garantias que se encontram pendentes de ação (reforço, redução ou execução) por parte dos serviços.



A gestão das garantias realiza-se na nova funcionalidade agora criada no SGG, designada por “Bancada de Trabalho”, onde aquelas são disponibilizadas para concretização das ações necessárias, sem prejuízo dos automatismos já implementados neste domínio.



F.1. Execução de Garantia

As garantias em condições de execução são identificadas de forma automática, no caso de se verificar a interrupção do plano prestacional ou do indeferimento do processo de contencioso. A execução destas garantias processa-se na Bancada de Trabalho, onde são disponibilizadas de forma automática, devendo a sua concretização ser efetuada pelos serviços de acordo com os procedimentos inerentes a cada tipo de garantia.

F.2. Levantamento de Garantia

As garantias em condições de levantamento são identificadas de forma automática pelo estado “Pendentes de Levantamento”. O registo de levantamento processa-se na Bancada de Trabalho, após a concretização pelos serviços dos procedimentos inerentes a cada tipo de garantia. Não se inserem neste contexto os penhores constituídos de forma automática, cujo levantamento ocorre sem intervenção manual, no caso da extinção dos processos associados.

F.3. Reforço de Garantia

A necessidade do reforço das garantias é identificada de forma automática, quando o valor garantido é inferior ao valor a garantir. Estas garantias são sinalizadas na bancada de trabalho, para que o órgão de execução fiscal promova junto do contribuinte, a efetivação do reforço devido.

F.4. Redução de Garantia

As garantias para as quais foi exarado despacho favorável ao requerimento de redução da garantia serão disponibilizadas na bancada de trabalho para concretização da redução devida.

G. Migração das Garantias vigentes no SEFWeb

As garantias recolhidas no âmbito do *SEFWeb* (*Gestão de Contribuintes >> Gestão de Contribuinte*), e atualmente vigentes em PEF, serão migradas em ordem à respetiva integração no SGG.

A migração de garantias para o SGG é processada através da respetiva certificação em módulo próprio criado para o efeito na “Gestão de Acontecimentos”.

Os procedimentos da migração serão objeto de instruções específicas a divulgar oportunamente.

Nota: A migração para o SGG das isenções de garantia registadas em SEFWeb encontra-se processada automaticamente.

H. Fluxograma

